

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de fevereiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor-Geral.

DECRETO N. 41.405, DE 8 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade dos Padres Oblatos de Maria Imaculada para missões entre os pobres.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4513-61, fica doado à Sociedade dos Padres Oblatos de Maria Imaculada para missões entre os pobres, um veículo usado Volkswagen, tipo perua, motor n. 2.316.383, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 794 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor-Geral.

DECRETO N. 41.406, DE 8 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Conselho Particular de Franca da Sociedade de São Vicente de Paulo, em Franca.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3072-61, fica doado ao Conselho Particular de Franca da Sociedade de São Vicente de Paulo, um veículo usado Perua Volkswagen, motor n. 2.316.383, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 794 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.407, DE 8 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Hospital de Caridade de Paraguaçu Paulista.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-428-61, fica doado ao Hospital de Paraguaçu Paulista, um veículo usado Furgão Volkswagen, motor n. KD — 3.250, registrado no patrimônio da Secretaria da Segurança Pública sob n. 813 e declarado excedente para a mesma CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.408, DE 8 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Coroados.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282 de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-6398-62, fica doado à Prefeitura Municipal de Coroados um veículo usado Perua Kombi Volkswagen, motor N. B — 7.298, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 1036 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.409, DE 8 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Centro de Assistência Social São Vicente de Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe

atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282 de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4581-62, fica doado ao Centro de Assistência Social São Vicente de Paulo, um veículo usado Sedan Volkswagen, motor N. KD — 2.373, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 969 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.410, DE 8 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação Beneficente de Socorro aos Pobres de Águas da Prata.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-983-62, fica doado à Associação Beneficente de Socorro aos Pobres de Águas da Prata um veículo Jeep Willys, motor n. 4-J-138.162, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 683 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1963.
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.173, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1962

Dispõe que se observe na execução da Lei n. 7.451, de 14-11-62 a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas (Quadros ns. 1 e 2).

Retificação

Quadro n. 1

RECEITA GERAL RECEITA ORDINÁRIA 1.1.) Impostos

Onde se lê:

0.20.0	Imposto sobre Transação e Inversão de Capitais	(2.a coluna)
2	Quota da União	900.000.000,00
3	Quotas dos Municípios	1.800.000,00
4	Parte pertencente ao D.A.E.E. (compensada na Despesa)	65.060.100,00

Leia-se:

0.20.0	Imposto sobre Transação e Inversão de Capitais	(2.a coluna)
2	Quota da União	900.000.000,00
3	Quotas dos Municípios	1.800.000.000,00
4	Parte pertencente ao D.A.E.E. (compensada na Despesa)	65.060.100,00

Onde se lê:

3.05.0	Estabelecimentos e Serviços Diversos	(no corpo)
4	Outras rendas	13.195.000,00

Leia-se:

3.05.0	Estabelecimentos e Serviços Diversos	(no corpo)
4	Outras rendas	13.195.000,00

Quadro n. 2

DESPESA GERAL

Parágrafo 1.º

Onde se lê:

8.004	4 — Despesas Diversas	
44	Estímulos e fomento em geral	

Leia-se:

8.00.4	4 — Despesas Diversas	
44	Estímulo e fomento em geral	

Onde se lê:

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
05	Substituições	

Leia-se:

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
05	Gratificações	

Onde se lê:

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
05	Substituições	

Leia-se:

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
05	Gratificações	

Onde se lê:

8.07.0	0 — Pessoal Fixo — (1.a coluna)	
152	Pela prestação de serviços extraordinários	100.000,00

Leia-se:

8.07.0	0 — Pessoal Fixo — (1.a coluna)	
152	Pela prestação de serviços extraordinários	100.000,00

Onde se lê:

8.07.4	4 — Despesas Diversas — (2.a coluna)	
450	Serviços especiais	12.000.000,00

Leia-se:

8.07.4	4 — Despesas Diversas — (2.a coluna)	
450	Serviços especiais	12.000.000,00

Onde se lê:

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
30	Substituições	

Leia-se:

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
030	Substituições	